ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 059/2022

de 16 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a amortização do déficit técnico atuarial, com aporte mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Mostardas.

Parágrafo Único. O aporte referido no *caput* deste artigo diz respeito à contribuição do município, através da Administração Direta e do Poder Legislativo, para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Mostardas.

Art. 2º. O Resultado da Avaliação Atuarial para o exercício de 2022 indica a existência de déficit técnico atuarial na importância de R$ 123.165.607,09 (cento e vinte e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e nove centavos), cujo montante será equacionado e amortizado através de aportes periódicos, ficando assim estabelecido:

I - no Anexo I desta lei, o plano de equacionamento em longo prazo, com previsão de finalização no exercício de 2054;

II - no Anexo II desta lei, o plano de amortização para o período de janeiro a dezembro de 2022.

§ 1º. Os aportes anuais e mensais indicados nos Anexos I e II já incluem os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Mostardas compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1,00% (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

Art. 3º. O valor do aporte será proporcionalizado, mensalmente, de acordo com o valor da folha de remuneração de cada um dos entes do Município de Mostardas em relação ao valor total, de modo a caracterizar a responsabilidade solidaria na participação do pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 4º. Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto não editada nova lei com plano de equacionamento e amortização para o exercício de 2023 e subsequentes, repassar os aportes anuais indicados no Anexo I, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas em cada exercício.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 059/2022

de 16 de março de 2022

ANEXO I
Plano de Amortização Recomendado

Ano	Valor Recomendado
2022	4.073.665,81
2023	5.035.050,94
2024	6.050.452,88
2025	6.053.910,28
2026	6.052.129,72
2027	6.044.793,81
2028	5.988.359,07
2029	6.168.009,84
2030	6.353.050,14
2031	6.543.641,64
2032	6.739.950,89
2033	6.942.149,42
2034	7.150.413,90
2035	7.364.926,32
2036	7.585.874,11
2037	7.813.450,33
2038	8.047.853,84
2039	8.289.289,46
2040	8.537.968,14
2041	8.794.107,18
2042	9.057.930,40
2043	9.329.668,31
2044	9.609.558,36
2045	9.897.845,11
2046	10.194.780,47
2047	10.500.623,88
2048	10.815.642,60
2049	11.140.111,87
2050	11.474.315,23
2051	11.818.544,69
2052	12.173.101,03
2053	12.538.294,06
2054	12.914.442,88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 059/2022

de 16 de março de 2022

ANEXO II
Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial
para o Exercício de 2022

Ano	Meses	Aportes Mensais	Vencimento
2022	JANEIRO	R$ 437.274,60	Último dia útil de janeiro 2022
2022	FEVEREIRO	R$ 437.274,60	Último dia útil de fevereiro 2022
2022	MARÇO	R$ 319.911,67	Último dia útil de março 2022
2022	ABRIL	R$ 319.911,66	Último dia útil de abril 2022
2022	MAIO	R$ 319.911,66	Último dia útil de maio 2022
2022	JUNHO	R$ 319.911,66	Último dia útil de junho 2022
2022	JULHO	R$ 319.911,66	Último dia útil de julho 2022
2022	AGOSTO	R$ 319.911,66	Último dia útil de agosto 2022
2022	SETEMBRO	R$ 319.911,66	Último dia útil de setembro 2022
2022	OUTUBRO	R$ 319.911,66	Último dia útil de outubro 2022
2022	NOVEMBRO	R$ 319.911,66	Último dia útil de novembro 2022
2022	DEZEMBRO	R$ 319.911,66	Último dia útil de dezembro 2022
	Total a ser aportado:	**R$ 4.073.665,81**	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 059/2022

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei que encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa trata da amortização do déficit técnico atuarial, conforme Cálculo Atuarial vigente, a fim de cumprir o dever constitucional de prover o equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social que abrange os servidores públicos municipais de Mostardas.

Importante que se diga que a cobertura do déficit técnico dos regimes previdenciários encontra previsão constitucional no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, que prevê que o ente federativo instituidor do regime deve prover o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Inobstante a previsão constitucional, também a matéria infra traz a previsão necessária na Lei nº 9.717/98, as Emendas Constitucionais nºs 20, 41, 47, 70, 103 e demais legislações correlatas, bem como nas portarias editadas pela Secretaria de Previdência Social, vinculada atualmente ao Ministério da Economia, Portarias 204/08, 402/08 e 464/18, que regulamentam a necessidade da realização de avaliação atuarial para equacionamento do déficit para a sua instituição e as reavaliações anuais em cada exercício financeiro, objetivando a organização e a revisão do plano de custeio, buscando assim uma forma de gestão que demonstre o controle das receitas e despesas previdenciárias.

Não é demais lembrar que o déficit técnico não trata de dívida do ente federativo para com o regime previdenciário, mas sim a obrigação de manter o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

O regime previdenciário próprio, quando gerido de forma responsável e equilibrada, representa um benefício ao município ao proporcionar aos seus servidores públicos a garantia dos benefícios previdenciários, seja no evento velhice, ou morte, com a concessão de aposentadorias e pensões.

É uma conquista do servidor público, que não necessitará depender de um regime que exige que o mesmo perca dias de trabalho, enfrente filas e que, para agendar atendimento, necessite aguardar meses, mesmo quando acometido de doença, ou que ainda tenha passado por acidente de trabalho.

Essa segurança e comodidade traz ao servidor a tranquilidade de saber que está amparado previdenciariamente e que ele mesmo pode gerir o patrimônio constituído em seu regime.

Cabe ressaltar que a presente avaliação atuarial tem como base a posição do Regime Próprio de Previdência Social, em 31/12/2021.

Expostas assim as razões determinantes da iniciativa do Poder Executivo, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias para esclarecimentos complementares que porventura se façam necessários.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 16 de março de 2022.

GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA:42939461015
Assinado de forma digital por GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA:42939461015
Dados: 2022.03.17 10:13:35 -03'00'

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

BRPREV
ATUÁRIOS

Seu futuro, nosso compromisso

Consultoria Atuarial

- Planejamento
- Gestão
- Resultado

Regime Próprio de Previdência de Mostardas

Data Elaboração: 11/01/2022

Exercício: 2021

OBJETIVO

Esse documento tem como objetivo atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS que estabelece que o Regime Próprio de Previdência Social publique em seu balanço patrimonial, até o dia 31 de janeiro, os valores das Provisões Matemáticas referentes aos compromissos dos segurados.

PROVISÕES MATEMÁTICAS

Apresentamos as Provisões Matemáticas do exercício de 2021 para serem inseridas no balanço patrimonial.

Tabela – Provisões Matemáticas para o exercício

Reservas Matemáticas em 31/12/2021 Base de dados em 31/12/2021

PLANO DE CONTAS							
2.2.7.2.0.00.00			Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo				**38.786.977,20**
2.2.7.2.1.00.00				Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação			**38.786.977,20**
2.2.7.2.1.01.00					Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos		**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial					Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial					(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial					(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial					(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial					(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial					(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00					Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial					Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial					(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial					(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial					(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial					(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00					Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos		**R$ 79.588.520,55**
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial					Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 87.440.083,71
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial					(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial					(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 856.356,46
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial					(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00

2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial					(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 6.995.206,70
2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial					(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00					Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder		**R$ 80.575.231,33**
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial					Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 131.400.127,23
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial					(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 20.156.442,86
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial					(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 20.156.442,86
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial					(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 10.512.010,18
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial					(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00					Plano Previdenciário – Plano de Amortização		**-R$ 145.340.369,35**
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial					(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R$ 145.340.369,35
2.2.7.2.1.06.00					Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial					Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00					Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário		**R$ 23.963.594,67**
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial					Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R$ 23.963.594,67
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial					Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial					Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial					Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial					Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R$ 0,00

Atenciosamente,

Pablo B.M. Pinto
Sócio Diretor
Atuário MIBA – 2.454

Mauricio Zorzi
Sócio Diretor
Atuário MIBA – 2.458